



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780.0001-34

Procuradoria Geral do Município

NOTA

Cumprimentando o POVO DE VARJÃO DE MINAS, venho noticiar o seguinte fato:

É cediço que a COVID-19 já se encontra circulando na cidade de Varjão de Minas, conforme boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde. É fato conhecido por toda a população que o primeiro caso registrado, até o momento, teve origem em pessoa diretamente ligada ao Ilmo. Vereador Sr. Lauro Bertoldo Trigueiro, que inclusive assinou termo de responsabilidade de isolamento domiciliar, se comprometendo a manter restrições específicas para evitar a propagação do vírus e, sobretudo, proteger a si mesmo.

Assevera-se que estas recomendações vem do Ministério da Saúde, que por sua vez está adstrito as normas da Organização Mundial da Saúde e, portanto, no âmbito de seu Poder de Polícia, o Município de Varjão de Minas já exauriu todas as medidas possíveis para obrigar o cidadão a manter o isolamento e as medidas de proteção recomendadas, considerando a situação específica do Nobre Vereador.

Em momento algum as recomendações visam atingir fins políticos como fez crer o vereador em nota divulgada a toda a população através de mensagens via aplicativo whats App e carro de som.

É fato público e notório que a população de Varjão de Minas conhece a brilhante trajetória política do Vereador Lauro Bertoldo e mantemos o respeito pelo desenvolvimento de sua vereança por tantos anos.

O nosso compromisso é com a proteção a saúde de TODOS, inclusive o próprio vereador.

Mostra-se evidente que o direito público subjetivo à saúde representa consequência indissociável do direito à vida. É uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria constituição. Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve zelar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas que visem a garantir aos cidadãos toda a assistência e proteção de que necessitem.

Dentro de seu poder de polícia, o Município de Varjão de Minas ingressou com Ação Cautelar em face do Ilmo. Sr. Vereador para compeli-lo a guardar as medidas restritivas recomendadas. Isso acontece porque, quando há omissão dos cidadãos na adoção de medidas manifestamente necessárias, em que o poder público se mostra vacilante ou moroso, somente através de ordem judicial é que se pode obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer algo.

Destarte, na tarde desta terça-feira (12) foi deferido liminarmente o pedido aviado pelo Município de Varjão de Minas, determinando-se que o Ilustre Vereador faça o isolamento domiciliar recomendado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de multa diária.

Trata-se de medida de extrema necessidade em razão da urgente necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, porém o Município de Varjão de Minas buscará todas as medidas necessárias para impedir a propagação deste vírus letal na nossa pequena cidade.

PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO
Procurador-Geral do Município